



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano IX - Edição nº 00914 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF92B0298D703A5FDD79E7B500327D2E

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA 369/2019
- DECRETO Nº 017/2019
- DECRETO 018/2019

Prefeitura Municipal de Lajedão

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 381/2019. Dispensa de Licitação nº 369/2019. Objeto: Contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário neste município, por dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 13.504.675/0001-10. Humberto Carvalho Côrtes - Prefeito Municipal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C52D66E4965920627190D9152359A5BC

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



DECRETO Nº 017/2019

“Dispensa de licitação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lajedão-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia, pela Lei Orgânica do Município, por todo o ordenamento jurídico vigente, considerando também, a necessidade de regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, e com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica dispensada a realização de licitação para contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa (na forma do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão- BA, 03 de julho de 2019.

Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Carlos Magalhães – A.C.M neste município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexistência de atos administrativos e por consequência fazer a regularização conforme determina a legislação na Lei 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da **Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – A.C.M** neste município, escola de excelente estrutura e há anos existente em Lajedão;

DECRETA:

Art. 1º. **Fica criada** nesta data, a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Carlos Magalhães – A.C.M** localizada na rua Sebastião Ferreira de Almeida s/n Bairro Moisés Rocha neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajedão - Bahia, 04 de julho de 2019

Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br